



DIAGNÓSTICO DO SETOR SUCRALCOOLEIRO E AS POLÍTICAS AMBIENTAIS NA MICRORREGIÃO DE CERES, ESTADO DE GOIÁS

Edilson Rodrigues¹
Josana de Castro Peixoto²

Resumo

A pesquisa em questão objetiva realizar um diagnóstico do setor sucralcooleiro e a exequibilidade das políticas ambientais na Microrregião de Ceres, com especificidade no município de Rubiataba, estado de Goiás. A partir dos instrumentos de regulação direcionados aos fatores abióticos e bióticos ligados à expansão sucralcooleira. O estudo tem como principal problemática geral o questionamento acerca do grau de degradação ambiental pelo setor sucralcooleiro no Município de Rubiataba-GO utilizando para construção do referencial teórico, fontes bibliográficas atuais e pesquisa documental em legislações que regulam os órgãos responsáveis pela fiscalização da degradação do meio ambiente e planos diretores dos municípios que compõem a Microrregião de Ceres. Posteriormente fazendo uma comparação entre os instrumentos legais e os planos diretores na aplicabilidade das Políticas Públicas Ambientais. Outro fator preponderante é o descumprimento da legislação ambiental por parte dos municípios que compõem a região do Vale do São Patrício. Observamos que dentre os maiores municípios, nenhum deles cumprem a legislação ambiental estadual e federal e apenas os municípios de Ceres, Rialma e Goianésia possuem Código Ambiental Municipal e outros pouquíssimos possuem uma legislação ambiental e, ainda assim, ultrapassada e com leis esparsas.

Palavras-chave: Goiás; Impacto Ambiental; Cana-de-açúcar

Abstract

The research in question aims at conducting a diagnosis of the sugarcane sector and the feasibility of environmental policies in the Ceres microregion, with specificity in the municipality of Rubiataba, State of Goiás. From the instruments of regulation directed to the abiotic and biotic factors linked to the sugarcane expansion. The main problem of the study is the questioning about the degree of environmental degradation by the sugarcane sector in the municipality of Rubiataba-GO, using for the construction of the theoretical framework, current bibliographical sources and research Documentary in legislations regulating the organs responsible for monitoring the degradation of the environment and master plans of the municipalities that comprise the microregion of Ceres. Subsequently making a comparison between the legal instruments and the executive plans in the applicability of the environmental public policies. Another preponderant factor is the non-compliance with environmental legislation by the municipalities that make up the Vale do São Patrício region. We observed that among the largest municipalities, none of them comply with state and federal environmental legislation and only the municipality of Ceres, Rialma and Goianésia have Municipal environmental code and other very few have environmental legislation and, still Thus outdated and with sparse laws.

Keywords: Environmental management; Environmental Impacts; Sustainability; Mechanisms

¹ Bacharel em Direito pela Facer Faculdades, Professor da FACULDADE EVANGÉLICA DE RUBIATABA, Mestrando pela UniEVANGÉLICA - Anápolis , Advogado, especialista em Docência Universitária pela Facer Faculdades e especialista em Ciências Penais pela Anhanguera – Uniderp. Filho de Elisse de Lourdes Teixeira Rodrigues. E-mail: edilsonrodriguesbrasilero@gmail.com

²Docente do Programa de Pós-graduação em Territórios e Expressões culturais no Cerrado (PPG TECCER), Universidade Estadual de Goiás e do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente (PPG STMA), Centro Universitário de Anápolis, Goiás, Brasil. josana.peixoto@gmail.com



1. Introdução

A região do Vale do São Patrício, localizada no centro-norte do Estado de Goiás a compreende uma extensa área com enorme potencial para o desenvolvimento da agricultura e pecuária. Foi justamente esse potencial que fez com que nas décadas de quarenta e cinquenta principiasse o processo tardio de colonização dessa região. Tardio porque as primeiras levas de migrantes vieram em busca de ouro ainda no século XIX, mas sem se atentarem para as grandes possibilidades que a região permitia.

Foi preciso o estímulo governamental através da criação da CANG e o espírito desbravador dos pioneiros que vieram para a região na esperança de construir um futuro melhor para si e seus descendentes. Na realidade o desenvolvimento das atividades produtivas demandavam desafios hercúleos, pois as técnicas de produção ainda eram muito manuais e a produtividade baixa. Gerar riquezas no campo era tarefa das mais difíceis, por outro lado o escoamento da safra até os centros consumidores também não era tarefa fácil.

Muitos dos colonos que vieram para a região proviam da região sudeste, notadamente Minas Gerais, região que já se encontrava muito à frente no processo de colonização. Goiás era a nova fronteira agrícola do Brasil e o Vale do São Patrício foi ator importante nesse processo, abastecendo as regiões metropolitanas de Goiânia e Brasília, durante várias décadas. Com os estímulos dados para a adoção de técnicas mais modernas de produção, pelos governos estabelecidos após o golpe militar de 1964, outras regiões mais próximas dos centros consumidores e de topografia mais adequada à produção, foram lentamente substituindo o Vale como fornecedor de alimentos para os grandes centros.

Ainda como parte de todo esse processo, instalaram-se usinas de cana-de-açúcar em vários municípios da região (Goianésia, Itapaci, Carmo do Rio Verde, Rubiataba), o que fez com que para o produtor não fosse mais economicamente interessante produzir em sua propriedade, já que o arrendamento de terras para a produção de cana-de-açúcar tornou-se mais interessante. Essa, aliás, é uma das faces do processo de modernização da agricultura instalado no Brasil, segundo explica Graziano da Silva (1999), pelo qual se gerou uma grande dependência de outros setores da economia, como a indústria e o setor financeiro.

Constata-se que a preocupação ambiental quase não existia nesse período, sendo preocupação relativamente recente também na região. O Vale do São Patrício, como todo o Estado de Goiás, começou tarde a se preocupar com o meio-ambiente, sendo que os primeiros projetos visando a conservação e a recuperação de áreas degradadas datam da década de 90.

Dentro desse contexto essa temática se faz muito atual e relevante para a região do Vale do São Patrício. Na realidade esta é uma preocupação que deve estar presente em todos os cantos do mundo. Os recentes fenômenos de secas prolongadas em regiões sem histórico de grandes estiagens, e de chuvas torrenciais em regiões acostumadas com precipitações moderadas, lançou a questão ambiental à população, passando a ser tema de conversas e de demoradas reportagens nos principais jornais do país..



Assim o objetivo desta pesquisa foi mostrar um diagnóstico preliminar acerca da trajetória do setor sucroalcooleiro na região de Rubiataba, GO e os conflitos da inserção de políticas ambientais em função da expansão sucroalcooleira.

1.1 Alicerces Conceituais: Estado, Políticas Públicas, Desenvolvimento, Degradação e Sustentabilidade

O Estado é uma composição de poder que existe perante uma sociedade, com dever de autoridade sobre sua população, possuindo influência em relação às ações dos indivíduos no tocante ao como agir em sociedade, além de possuir a força necessária para que a sua autoridade seja conhecida e sua influência se torne contemporânea no dia-a-dia de todos.

Nesse raciocínio, depara-se com a afirmação de Rousseau (2010, p. 26) e suas sugestões de melhora da sociedade de seu tempo: “No contrato social o homem perde sua liberdade natural e o direito ilimitado a tudo que tem e pode alcançar; o que ganha em troca é a liberdade civil e a propriedade de tudo que possui”.

Segundo Alexandre de Moraes (2014, p.2):

A pesquisa histórica aponta que as organizações humanas surgem e sucedem no sentido de círculos cada vez mais largos e da cada vez maior integração dos grupos sociais, sendo, portanto, o Estado o resultado de lenta e gradual evolução organizacional de poder, que não se confunde com as formas de agrupamentos antigas.

Nesse sentido, o Estado ao que se mostra, é uma realidade jurídica inventada pelo homem para que promova o bem comum, do mesmo modo em que também pode ser alterado segundo seus anseios.

Diante disso, depara-se com uma cadeia de sistemas criados pelo próprio Estado objetivando a evolução social, como por exemplo, o sistema capitalista, muito criticado por Acserald (1992), pois em sua concepção “a sociedade capitalista, regulada pelo mercado, transformou a terra em mercadoria.

Nesse contexto, parece inerente do ser humano o desenvolvimento, logo, para que o homem possa se desenvolver, a natureza tem que ser submissa a ele. Segundo Marx “a tecnologia revela o modo de proceder do homem para com a natureza, o processo imediato de produção de sua vida e assim elucida as condições de sua vida social e as concepções que dela decorrem” (MARX, v. 1, livro 1, p. 557).

Desse modo, a tecnologia se mostra símbolo do desenvolvimento humano. Ela possibilita um aumento estrondoso da produtividade, diante da organização, fazendo grandes avanços no meio econômico.



Essa submissão da natureza frente à tecnologia, pode ser constatada veemente diante dos cultivos de cana-de-açúcar na região de Rubiataba-GO. Nesse raciocínio, Dabat dispõe que:

[...] a idéia de que a produção de cana-de-açúcar iniciou um processo de globalização e industrialização antes mesmo da Europa. Globalizadas antes mesmo da criação do conceito, essas regiões – Santo Domingo, Haiti, Jamaica, zona canavieira de Pernambuco – testemunham os efeitos de um processo poderoso e inovador, colocado em movimento em escala mundial, no século XVI (DABAT, 2003. p.19).

Constata-se que a conexão entre a natureza e a sociedade, diante do procedimento capitalista, englobando a tecnologia para a expansão das sociedades parece ficar duvidoso, principalmente em se tratando da cultura da cana-de-açúcar na região de Rubiataba-GO. Pois o desenvolvimento baseado em inesgotabilidade de recursos naturais com o intuito de obtenção de lucro gera consequência danosas para o meio ambiente em todos os sentidos.

Para o autor Theodor Lowi (1964; 1972) políticas públicas se desenvolve por meio de um axioma: a política pública faz a política, ou seja, cada forma de política pública se depara com formas distintas de adesão e negação, fazendo com que essa disputa em volta de sua determinação percorra diversos campos.

No caso em tela, as políticas públicas aqui tratadas se preocupam mais especificamente com sistema capitalista e ao meio ambiente, pois ao que parecesse há um esforço muito grande por parte do Estado para regulamentar de forma eficaz esses dois assuntos tão importante para a sociedade. A problemática maior é a de que para avançar com a economia é necessário atacar os recursos naturais agredindo o meio ambiente, por isso depara-se com muitos conflitos por entre as políticas públicas que tratam desses assuntos.

Percebe-se, evidentemente um esforço maior para fazer funcionar o sistema econômico, isso devido, a visão ilusória da necessidade de desenvolvimento e da inescutabilidade dos recursos naturais. Ianni (1971, p. 6) afirma que o desenvolvimento de forças produtivas no capitalismo não depende apenas da força empresarial, mas também da ação governamental que cria as “condições não econômicas” indispensáveis a sua organização e reprodução.

Seguindo essa linha de raciocínio, acima exposto serão descrito a seguir traços da história do Município de Rubiataba-GO e da agroindústria canavieira, marcada pelos conflitos com as políticas ambientais e pelo uso intensivo dos recursos naturais.

1.2 Breve Histórico do Cultivo de cana-de-açúcar na Região de Rubiataba-GO

Como foi destacado acima o nosso estudo, analisar-se-á a história do cultivo da cana-de-açúcar na região de Rubiataba-GO objeto de estudo deste trabalho científico.

O Município de Rubiataba fica localizado no Centro Oeste, Estado de Goiás, mais especificamente no Vale do São Patrício que está situado na região centro-norte do Estado de



Goiás, mais precisamente na microrregião de Ceres. Destaca-se na região a agroindústria da cana-de-açúcar que se expandiu por encontrar um lugar propício, fundamentalmente pelo clima, solo, relevo e pela infraestrutura viária.

Veja a respeito, o que nos mostra a biblioteca do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística):

A cidade de Rubiataba-GO foi preliminarmente habitada por pessoas interessadas à plantações de lavouras, sendo os pioneiros: José Custódio, Manoel Francisco do Nascimento e Gabriel Pereira do Nascimento, que apareceram no território em 1945. O programa do cerne populacional mostrou-se, verdadeiramente, em 1949, por diligência da administração do Estado, com objetivo de criação de uma possessão agrícola na mata de São Patrício. Na década de 1950, inaugurou, sob o planejamento, a edificação da colônia, com a nomenclatura de "Rubiataba" (rubiácea = café; e taba = aldeia), em decorrência de existir cafezal nativo, cultura que governou o território naquele tempo. Um território de 150.000 quinhões de terras produtivas que, foi individualizada em 3.000 quinhões de 10 alqueires goianos, repartidos aos cultivadores chegados de muitas partes do país. Diante disso, no ano 1952, o povoamento já tinha perfil de cidade, com mais de 20.000 moradores, com importantes singularidades; todas as ruas e praças, critério ainda mantido, recebem a denominação de "madeiras" e "frutas" (Rua Jatobá, Aroeira, etc.). A Cidade projetada expandiu-se muito rápido, passando de povoado a município, em 12 de outubro de 1953, por meio de Lei Estadual nº 807. Saindo da fase promissora do "café" e da colônia de agricultores e com a migração de cultivadores para outros territórios do norte, devido ao motivo de o posicionamento ser afastada da Rodovia Belém-Brasília, o extenso centro urbano, precisa de terras férteis, precisando de impulso para seu desenvolvimento econômico³.

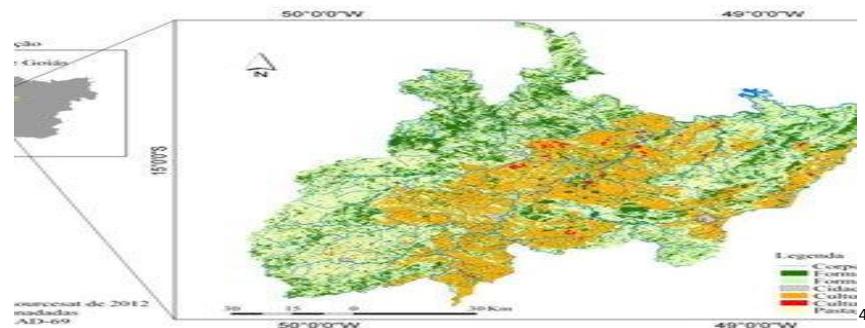
Como perceptível na leitura dos excertos anteriores, fica claro que Rubiataba é uma região promissora em crescimento econômico, sempre voltado para a agricultura. Percebe-se diante de sua história que os primeiros cultivos foram voltados para o café, logo após passando também pelo cultivo de milho, arroz e feijão.

Interessante notar, diante do ano de 1983 os grãos foram perdendo espaço para a monocultura de cana-de-açúcar, nesse sentido assevera Do Vale (2016, p. 18) que “a agricultura da região que antes era diversificada, viu sua produção de grãos decair em sentido oposto ao crescimento do espaço cultivado por cana-de-açúcar. Tal fenômeno é gerado pela forte presença de agroindústria na industrialização de álcool e açúcar na região, que conta com uma usina em Rubiataba, uma na região de Carmo do Rio Verde, uma em Itapaci e duas em Goianésia”.

A localização da região de Rubiataba-GO pode ser observado no mapa a seguir:

Figura 01: Imagem de Satélite de cobertura e uso da terra da microrregião de Ceres/Goiás no ano de 2012.

³Biblioteca do IBGE, Disponível em: www.citybrazil.com.br/go/rubiataba/historia-da-cidade>
Acesso em 04 de março de 2018.



Nesse contexto, a produção da cana-de-açúcar que se expandiu no Município de Rubiataba-GO tem como responsável uma empresa jurídica de direito privado, mais especificamente uma “Cooperativa” por nome de Cooper-Rubi, que vem se alicerçando na região com muita eficácia. Vejam um pouco de sua história de acordo com seu Site na Web:

A Cooper-Rubi é uma usina situada na GO-434, no município de Rubiataba GO. Com instalações modernas, máquinas e equipamentos de alta tecnologia e mão de obra especializada produz Açúcar, Etanol e Energia a partir da cana-de-açúcar. Uma empresa que busca o crescimento a cada safra, num processo de melhoria contínua focado na qualidade de seus produtos e serviços, visando atender às exigências do mercado e a satisfação de seus clientes e parceiros.

Fundada em 1983, a Cooper-Rubi foi uma sociedade cooperativa, organizada de acordo com a Lei 5.764/1971. A unidade entrou em operação em 1986, produzindo Álcool Etílico Carburante. O mercado sucroalcooleiro vivia um bom momento e a Cooper-Rubi se desenvolvia com sucesso a cada safra. Em 1987, o país vivia o ápice de sua produção de álcool, chegando a um total de 12,3 bilhões de litros, graças ao Proálcool - Programa Nacional do Álcool - criado em novembro de 1975 pelo Governo Federal, através decreto nº 76.593, com o objetivo de estimular a produção do álcool no país, visando atender as necessidades dos mercados interno e externo.

Nos anos seguintes o setor sucroalcooleiro no Brasil passaria por um período de dificuldades. Entre os principais problemas estaria a falta de tecnologia específica e o choque de preços dos combustíveis, que, acabou diminuindo a competitividade do setor, tornando o álcool inviável tanto para os produtores, quanto para os consumidores.

Visando melhores oportunidades, em 1998 a Cooper-Rubi iniciaria a fabricação de Álcool Anidro, mantendo uma média de moagem de 354.000 toneladas de cana/safra, sobrevivendo às intempéries do mercado e contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeconômico da região⁵.

Ao observar esse breve histórico da agroindústria da cana-de-açúcar situada no município de Rubiataba (GO) causa um grande espanto diante do seu crescimento estrondoso, pois de 1998 até 2015 a média de moagem passou de 354.000 para 1,6 milhões de toneladas de cana moída. Isso se deu como ficou claro no relato acima, devido o incentivo do governo Federa por meio do Proálcool - Programa Nacional do Álcool.

⁴www.google.com.br/search?q=Imagem+de+Satélite+de+cobertura+e+uso+da+terra+da+microrregião+de+Ceres/Goiás+no+ano+de+2012==> acesso em 12/05/2018

⁵<https://www.site.cooper-rubi.com.br/historia-da-cooper-rubi/> Acesso em 14 de fevereiro de 2018.



A imagem a seguir mostra o desenvolvimento na implantação da indústria Cooper-Rubi⁶:
Figura 02: Vista panorâmica da indústria Cooper-rubi, município de Rubiatuba, estado de Goiás.



Cabe destacar, que na concepção da agroindústria canavieira em comento, esse crescimento é considerado uma contribuição significativa para a expansão socioeconômico da região, considerando que conta com aproximadamente 600 empregos diretos e outros 6.000 indiretos.

Por outro lado, cabe observar que uma monocultura como essa pode causar sérios danos ao meio ambiente. Nesse direcionamento, Rogers (2010, p. 187) destaca que representaram uma distinta consequência “natural” da manipulação do ambiente pela agroindústria canavieira através do desmatamento desenfreado, do despejo do bagaço, e do assoreamento do rio, para não mencionar a poluição dos cursos d’água, associada com a fabricação de açúcar e álcool. Aspectos que serão analisados no decorrer desse trabalho científico.

Após o ano de 1933, os programas políticos de incentivo a agroindústria sucroalcooleira, contribuíram para o surgimento de problemas ambientais ligado ao setor. Juntamente a este período foi marcado pela constituição de restrições ambientais para as atividades produtivas como será discutido no próximo tópico.

1.3 Políticas de Incentivo ao Setor Sucroalcooleiro Brasileiro

As Políticas Públicas são conjuntos de ações, programas, metas e planos que o Estado, direto ou indiretamente desenvolve com o objetivo de alcançar a comodidade da sociedade e o interesse público, através da participação dos entes públicos ou privados.

⁶<https://www.site.cooper-rubi.com.br/historia-da-cooper-rubi/> Acesso em 14 de fevereiro 2018.



E, para investigar as políticas públicas sobre o setor sucroalcooleiro, vale mencionar a teoria de Mintz (1957) que afirma que nas plantações existe um sistema político-legal que pode ser usado para apoiá-las de três formas distintas.

A primeira forma é fornecer ou facilitar o acesso aos principais fatores de produção, as grandes áreas de terras e a força de trabalho exigida.

A segunda forma diz respeito à função deste sistema de fornecer a base legal e política na qual as plantações possam florescer e se manter. Assim, ele pode estabelecer tarifas, aumentar ou reduzir impostos, abrir créditos, estabelecer preços e, de outras formas, manipular as relações econômicas.

A terceira forma, e para o teórico a mais importante função, é a de fornecer meios que permitam reforçar a transferência de excedentes dos produtores aos proprietários.

Diante destas formas, o governo investe pesado no incentivo da produção de cana-de-açúcar e na industrialização do etanol e açúcar. Esse investimento se da por meio de políticas públicas constituindo programas responsáveis por manter o setor sucroalcooleiro.

A problemática maior que é apontada até aqui, é no sentido que esses programas que preocupa com meio econômico tende a ser realizado e concretizado, enquanto as políticas públicas voltadas para o meio ambiente ficam apenas no papel, isto é, na teoria.

Vale destacar, que foi no ano de 1930 em diante, que o setor voltado para plantação de cana e industrialização dos seus derivados teve incentivo direto do governo para sua modernização voltada para o aumento de sua produtividade.

Neste raciocínio, a aplicação dos instrumentos de intervenção, como por exemplo, os financiamentos, a fixação de cotas de produção para cada empresa, e o estabelecimento de preços oficiais, foram de grande valia para o progresso das indústrias de produção de açúcar e álcool.

O primeiro marco de incentivo no setor sucroalcooleiro foi com a criação do IAA - Instituto do Açúcar e do Álcool em 01 de junho de 1933. O objetivo do Estado, com a criação deste instituto, era o controle e a modernização das indústrias do setor canavieiro, diante disso, o IAA foi responsável pela grande concentração de terras, cultivo da cana-de-açúcar e de crescimento econômico. Nesse direcionamento, dispõe Szmrecsányi (1979), que a partir destas políticas públicas ficou marcado o início do planejamento estatal no setor sucroalcooleiro do Brasil.

Já na década de 1940, pode-se constatar, ainda por meio de resolução do IAA, a transferência da produtividade do Nordeste para o Centro-Sul. Afirma Andrade Neto (1990, p. 182) que as políticas públicas estatal desta época, de incentivo às agroindústrias e, sobretudo ao Centro-Sul, acarretaram o abandono da cultura da cana por parte de diversos fornecedores que passaram a voltar suas terras para outro tipo de cultivo.

Nesse direcionamento, a década seguinte, foi marcada pela ampliação do setor sucroalcooleiro em âmbito nacional. Nas informações de CARLI (1982), de 1950 a 1954, o Centro-Sul supera a produtividade de açúcar do Nordeste, isto é, São Paulo desbanca a produtividade de Pernambuco.

A década de 1960 foi marcada pelo alastramento da revolução verde na agroindústria nacional. A revolução verde apareceu com o objetivo de tornar maior a produção agrícola por meio de



desenvolvimento de pesquisas em sementes, fertilização e utilização de maquinário. Para Foladori (2001), “a moderna agricultura capitalista do pós-guerra pretendeu solucionar com pesticidas, herbicidas e fungicidas a fragilidade da monocultura”.

No recinto da monocultura do açúcar, foram criados diversificados fundos e programas com a finalidade de aumentar a capacidade de produzir no setor sucroalcooleiro. Esses incentivos resultaram no crescimento da lavoura de cana para áreas de terrenos desconcertados e para o interior, provocando os mais variados impactos ambientais negativos como a destruição de florestas, erosão dos solos e desequilíbrio ecológico de rios e riachos (ANDRADE1988).

Logo, os programas não se concretizaram com os resultados esperados, pelo menos no que se referia ao aspecto mais importante que era a expansão da produtividade. Em relação ao crescimento da produção e da capacidade instalada, os resultados foram plenamente realizados (LIMA, 2003).

Dean (1996) entende que:

[...] durante a década de 1970, a escala e velocidade dos projetos de desenvolvimento do governo militar atingiram um clímax que não resultou apenas em crise econômica, mas também em uma tempestade conjunta de desastres ambientais, desacreditando sua propalada preocupação com a segurança nacional (Dean, 1996, p.307).

Assim, em 1971, foi criado o Programa Nacional de Melhoramentos de cultivo Cana (PLANALSUCAR) resultado da ditadura e de seu aspecto desenvolvimentista. Foi responsável pela extinção dos pequenos produtores, e intensificação da exploração da mão de obra.

Para SOARES (2003) desde os anos de 1940 o Estado incentiva a utilização do álcool combustível. Mas esse avanço tecnológico só chegou três décadas mais tarde com a criação do Programa Nacional do Álcool (PROÁLCOOL), que além de mostrar saída para a superprodução de açúcar, expandia a auto-estima nacional com a criação de um combustível originalmente brasileiro.

O PROÁLCOOL foi criado em 1975, com a finalidade de estimular a industrialização do álcool para fins carburantes e industriais. Umas da primeira ação do Estado foi o aumento da porcentagem de álcool anidro à gasolina de 5% para 15% criando também incentivos fiscais para a montagem de destilarias.

Esse programa foi considerado o responsável pela expansão agrícola, assoreamento e poluição dos rios por meio do vinhotto. As industrias tinham conseguido recursos para ampliar suas atividades expandindo o cultivo da cana, inclusive em áreas ecologicamente desfavorável, segundo Lima (2003) colaborando com os estudos de Andrade (1988).

No sentido de confirmar este raciocínio, pesquisas do CEPAN demonstram o PROÁLCOOL como o mais polêmico de todos os programas implantado pelo governo, não conseguindo cumprir com suas principais metas, que era um grande aumento de produtividade na agroindústria, criou, na concepção de Andrade (1988), relevantes consequências negativas sociais, como por exemplo, a diminuição na geração de empregos diante dos incentivos agrícolas e industriais, e ecológicas: aumentado a poluição dos rios e desmatamento. Além destes problemas apontados, Dabat



(2007) afirma que os antigos moradores de engenho foram banidos, e consequentemente alguns sítios que existiam na região chegaram ao fim.

Vale destacar o Código Florestal existe desde o ano de 1965, isto é, estava vigente, mas não foi considerado pelos programas desenvolvimentistas da época, comopor exemplo, o PROÁLCOOL.

Na atualidade, há uma grande preocupação de um possível novo PROÁLCOOL. Incentivo do governo, pode ser constatado em varias áreas, mas, mais especificamente em programas de incentivos de produção energia derivada de biomassa como é o caso do etanol. Nesse sentido, o mercado interno e externo tem se mostrado muito viável e os bicombustíveis estão cada vez mais aceito pela sociedade brasileira. A preocupação é de que aconteça como outrora, pois não se tem garantia que dessa vez os programas fomentadores da agroindústria incluíram o respeito e obediência a regras ambientais.

1.4 Terras de Plantações de Cana e as Políticas Sobre Meio Ambiente

No ano de constituição do IAA equivalente a época de criação das Políticas sobre Meio Ambiente, que traz em destaque o momento critico desta questão no meio das políticas públicas. Nesse raciocínio, será essencial compreender o que são políticas públicas, no intuito de examinar a relevância das idéias sobre meio ambiente nesse sentido.

Nesse direcionamento Philippi Jr. e Maglio (2005, p. 217) dispõe que políticas públicas são:

O conjunto de princípios e diretrizes estabelecido pela sociedade por meio de sua representação política, na forma da lei, que orientam as ações a serem tomadas e implementadas pelo Estado, pelo Poder Legislativo, pelo Poder Executivo e pelo Poder Judiciário.

Percebe-se que estes conceitos versam as políticas públicas predominantemente como resposta, em formato de legislação, para atender as necessidades sociedade.

Nesse sentido, Cunha e Guerra (2003) *apud* Barros (2009) as políticas ambientais são classificada em três tipos: regulatórias, estruturadoras e indutoras de comportamento.

As regulatórias dizem respeito à constituição de leis de uso e acesso ao ambiente natural e seus recursos, além de criar institutos para garantir que as leis sejam cumpridas.

As estruturadoras traduzem-se na intervenção direta do poder público ou de organizações não governamentais com objetivo de proteger o meio ambiente.

E por ultimo, as políticas indutoras retratam a ações que tem finalidade de induzir o comportamento de indivíduos ou grupos sociais, no sentido de programar financiamentos ou políticas fiscais e tributárias.

Nesse momento, será demonstrado as principais políticas públicas direcionadas ao meio ambiente brasileiro, destacando aquelas que podem intervir nas ações direcionadas ao setor sucroalcooleiro.



O marco de uma legislação que se preocupara com o meio ambiente, somente surgiu na década de 1930.

Mais especificamente em 1934 foi criado o primeiro Código Florestal pelo Decreto Federal nº 23.793/1934 (BRASIL, 1934) que ditou os primeiros conceitos de Parques Nacionais, Florestas Nacionais e Florestas Protetoras; e o Código das Águas pelo Decreto Federal nº 24.643/1934 (BRASIL, 1934). Quatro anos depois, em 1938 foi criado o Código da Pesca por meio do Decreto Legislativo nº 794/1938 (BRASIL, 1938).

Nos anos de 1940 e 50 praticamente não houve investimento em políticas ambientais. Apenas o Decreto Legislativo nº 3 de 1948, vigorou com a finalidade de Proteção da flora, da fauna e das belezas cênicas dos países da América Latina.

Nesta época, estava a todo vapor o crescimento da lavoura de cana, mais especificamente nos territórios do Centro Sul, destaca-se que sem pudor às leis ambientais criadas até aqui.

Na década de 1962, Rachel Carson publicou o livro “Primavera Silenciosa” (Silent Spring), que criticava à agricultura fruto da Revolução Verde, que incentivava o uso de pesticidas e insumos químicos, tornando público os perigos do uso do Dicloro-Difenil- Tricloroetano (DDT). O livro retratou grande discussão e trouxe átona, variado se calorosos debates a respeito da poluição como um grande problema ambiental.

Já no ano de 1975 foi constituído o Decreto-Lei 1.413, que controla a poluição provocada por ações das industriais. Esse decreto obriga as indústrias a tomar precaução em relação ao meio ambiente, porém tira a autoridade dos Municípios e Estados a interromper o funcionamento delas quando descumpria a legislação. Diante disso, a limitação da poluição local era prejudicada, impedindo a realização do objetivo do decreto lei em comento.

Nesse raciocínio, Silva (2004, p. 74) preconiza que:

O Estado era conveniente com a poluição, pois os mecanismos legais para coibir não tinham condições de serem efetivados simplesmente porque os órgãos competentes não eram instrumentalizados para fazê-lo. E não eram porque o Estado não queria, tendo em vista que garantir a efetividade do controle ambiental seria contrapor-se ao esforço que o próprio Estado depositava na expansão do parque industrial brasileiro.

Nessa mesma época foi criado o Decreto-Lei 76.389/1975 que estabelecia áreas críticas de poluição. E vale ressaltar que, o PROÁLCOOL foi criado em 1975 e não houve observações sobre o meio ambiente, mesmo diante de tantas leis vigorando a respeito.

Já no ano 1980, a Lei nº 6.803 tratava a respeito de diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas localidades mais críticas de poluição. Esta lei estabeleceu aos Municípios e Estados o poder de estabelecer padrões voltado para o meio ambiente e possibilidades para conseguir licença para instalar indústrias (SILVA, 2004, p. 79).

Um ano depois foi criado a Lei 6.902/1981 que normatizou a criação de estações ecológicas e áreas de proteção ambiental, sendo que as propriedades particulares continuava em ação, mas o poder estatal impunha limites nas atividades econômicas.

Destaca-se o ano 1981, pro ter sido considerado o marco do controle ambiental brasileiro, foi criada a Política Nacional e Meio Ambiente por meio da Lei 6.938/81. Tal lei deu origem ao Sistema



Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e ao Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e, como se não bastasse, estabeleceu os caminhos para executar o controle do meio ambiente, por meio das ferramentas prescritas no seu artigo 9º, sendo tratadas mais a frente de forma mais específicas.

Nesse sentido, foi criado um instrumento processual de proteção ambiental por meio da Lei n. 7.347 de 1985, conhecido como Ação Civil Pública, que tem atuação em nome da coletividade. Dispõe Vilela Junior (2007, p. 3) que a partir desta legislação, a defesa do meio ambiente pode ser realizada em juízo pelo Ministério Público, Defensoria pública, pelos representantes legais e respectivos órgãos da União, Estados, Distrito Federal e municípios, por associações civis constituídas há pelo menos um ano e que inclua nas suas finalidades institucionais a proteção do meio ambiente.

Já no ano de 1988, teve um marco muito importante na história relacionado ao meio ambiente, pois pela primeira vez o assunto ambiental fez parte da Constituição Federal. Pois foi constituído um capítulo direcionado ao meio ambiente, garantindo que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

Logo em seguida, no ano de 1989, por meio da Lei n. 7.735/1989, houve a criação do IBAMA e a extinção da SEMA. O órgão criado foi vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, com o objetivo de concretizar as políticas nacionais relacionadas ao meio ambiente, ou seja, conseguir à preservação, conservação e o uso sustentável do mesmo, com a devida fiscalização. Foi criado também na mesma época, o Fundo Nacional de Meio Ambiente com a finalidade de criar projetos para o uso racional e sustentável dos recursos naturais.

Em continuidade a investigação, pelo decreto 1.992/1996, houve o reconhecimento das reservas Particulares do Patrimônio natural – RPPN, objetivando a proteção de áreas particulares pela ação de seus donos, com o reconhecimento do poder público.

Nesse direcionamento, houve ações também das instituições da Política Nacional de Recursos Hídricos que por meio da Lei n. 9.433/1997, criou instrumentos necessários para a gestão ambiental. Tais instrumentos são complementação para os já existentes na Política Nacional de Meio Ambiente, trazendo critérios para o consumo da água.

O ano de 1998 foi marcado uma Lei Penal Ambiental, ou seja, A Lei de Crimes Ambientais n. 9.605/1998, que trouxe disposições sobre sanções administrativas e penais para serem aplicadas a quem lesionasse o ambiente.

Nesse contexto, a Lei n. 9.985/2000, criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, trazendo regras para a gestão e criação de ares protegidas.

Houve um espaço de tempo considerável sem aplicação das Políticas Públicas Ambientais, compreendido entre 2000 a 2010. Logo em 2010, foi criada a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010, com a disposição de objetivos, princípios e ferramentas. Trazendo com sigo também as regras para a gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, regras que responsabiliza o poder público e os geradores.

Essas são as leis criadas por meio das Políticas Públicas Ambientais, que reúne variadas regras relacionadas ao meio ambiente nacional. Há, portanto, a necessidade de investigar como estão à concretização dessas regras quando aplicadas na prática.



2. Considerações finais

Assim, nesta investigação está exposto um diagnóstico sobre o setor sucroalcooleiro no município em estudo e alguns esclarecimentos sobre os conflitos existentes entre as Políticas Públicas Incentivadoras do Setor Sucroalcooleiro e de preservação do meio ambiente.

Nessa perspectiva é possível avaliar em estudos *a posteriori* interferências diretas e indiretas no fluxograma da empresa Cooper rubi para verificar a atuação relacionada à exequibilidade das Políticas ambientais estaduais e municipais.

Agradecimentos

Ao apoio da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e do PROCAD (Programa Nacional de Cooperação Acadêmica) entre a UNESP, UnB e UniEVANGÉLICA a partir do Projeto intitulado “Novas fronteiras no Oeste: relação entre sociedade e natureza na Microrregião de Ceres em Goiás (1940-2013) ” - Processo nº 2980/2014.

Referências

ANDRADE-NETO, J. C de. **O Estado e a agroindústria canavieira no Nordeste Oriental: Modernização e proletarização.** São Paulo: Tese de doutorado– Universidade de São Paulo, 1990.
 ASCERALD, H. **Cidadania e Meio Ambiente.** Rio de Janeiro: IBASE, 1992.
 ANDRADE, M. C. de. **Área do sistema canavieiro.** Recife: SUDENE-PSU-SER, 1988.

BRASIL. Decreto lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, União de 28 de fevereiro de 1967.

BRASIL. Decreto-Lei nº 1.413, de 14 de Agosto de 1975. Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades industriais. **Diário Oficial da União**. Seção 1, 14 de agosto de 1975.

BRASIL. Decreto lei nº 76.389 de 03 de outubro de 1975. Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle da poluição industrial, de que trata o decreto lei 1413, de 14 de agosto de 1975, e da outras providencias. **Diário Oficial da União**, 04 de outubro de 1975.

BRASIL. Lei nº 6.803, de 2 de julho de 1980. Dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 03 de julho de 1980.

BRASIL. Lei 6.938/81 de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 2 de setembro de 1981.

BRASIL. Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981. Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 28 de abril de 1981.



BRASIL. Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 25 de julho de 1985.

BRASIL. Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989. Dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 23 de fevereiro de 1989.

BRASIL. Lei 9.433/97 de 09 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. **Diário Oficial da União**, 9 de janeiro de 1997

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 13 de fevereiro de 1998 e retificado no DOU de 17.2.1998

BRASIL. Constituição de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília / DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei 9.985/00 de 19 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação. **Diário Oficial da União**, 19 de julho de 2000

BRASIL. Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 03 de agosto de 2010.

BRASIL. Decreto nº 23.793 de 23 de janeiro de 1934. Aprova o Código Florestal. **Diário Oficial da União**, 21 de março de 1935.

BRASIL. Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934. Decreta o Código das Águas. **Diário Oficial da União**, 27 de julho de 1934.

BRASIL. Decreto nº 794 de 19 de outubro de 1938. Aprova e baixa o Código da Pesca. **Diário Oficial da União**, 20 de outubro de 1938.

BRASIL. Lei 4771/65 de 15 de setembro de 1965. Institui o Novo Código Florestal. **Diário Oficial da União**, 16 de setembro de 1965.

BRASIL. Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967. Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 5 de janeiro de 1967.

Biblioteca do IBGE, Disponível em: www.citybrazil.com.br/go/rubiataba/historia-da-cidade>Acesso em 04 de março de 2018.

CUNHA, S. B. da; GUERRA, A. J. T.. **A questão ambiental: diferentes abordagens**. São Paulo: Bertrand Brasil, 2003

CÁRLI, G. de. **Açúcar Amargo**. Recife: Cia Editora de Pernambuco, 1982.

CAVALCANTI, C. (Org.) **Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Políticas Públicas**. São Paulo: Editora Cortez, 2001.

DABAT, C. R. **Moradores de engenho: relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na Zona Canavieira de Pernambuco segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais.** Recife: Editora Universitária da UFPE, 2007.

DEAN, E. **A ferro e fogo: a história da devastação da Mata Atlântica brasileira.** Tradução: Cid Knipel. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

FOLADORI, G. **Limites do desenvolvimento sustentável.** São Paulo: Unicamp, 2001.

<https://www.site.cooper-rubi.com.br/historia-da-cooper-rubi/> Acesso em 14 de fevereiro de 2018.

Kauark, Fabiana. **Metodologia da pesquisa : guia prático** / Fabiana Kauark, Fernanda Castro Manhães e Carlos Henrique Medeiros. – Itabuna: Via Litterarum, 2010.

LAKATOS, Eva Maria, MARCONI. Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 7º ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LEFF, Enrique. Saber Ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. Trad. Lúcia Mathilde Endlich Orth. Petrópolis: Vozes, 2001.

LIMA, A. A. **A Evolução da agroindústria canavieira alagoana da criação do instituto de açúcar e do álcool (IAA) ao processo de modernização na década de 1960.** Disponível em: http://www.abphe.org.br/congresso2003/Textos/Abphe_2003_54.pdf Acesso em: 12 de fevereiro de 2018.

MINTZ, S.A. **O poder amargo do açúcar: produtores escravizados, consumidores proletarizados.** Organização e Tradução, DABAT,C.R. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2003.